

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2021 - CMSBT

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2021

Cria no âmbito do Município de São Bento do Trairi-RN, a Medalha de Honra ao Mérito Professora Maria Lídia da Silva, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara, após ter sido aprovado em Plenário, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito do Município de São Bento do Trairi-RN, a Medalha de Honra ao Mérito “Professora Maria Lídia da Silva”.

Art. 2º. Estão aptos a receber a presente medalha professores e professoras, que atuem nas Redes Municipal e Estadual de Ensino, do nosso Município.

Parágrafo 1º - Todas as Instituições de Ensino do município poderão ser contempladas.

Parágrafo 2º - Será criada uma Comissão Avaliadora na Secretaria Municipal de Educação em consonância com a Comissão de Educação da Câmara Municipal, que será responsável pela coordenação dos Trabalhos.

Parágrafo 3º - O modelo da Medalha será estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Bento do Trairi-RN.

Art. 3º. A indicação dos professores/professoras beneficiados com a presente homenagem deverá ser feita considerando os critérios pertinentes a prática docente, que o tornarão aptos a concorrer a homenagem em epígrafe. A seguir, apresentação dos critérios:

I - Participe durante o ano de todos os encontros pedagógicos e administrativos;

II - Não apresentar faltas durante o período, exceto quando tratasse de problemas de saúde, justificados com atestado médico;

III - Ter bom desempenho pedagógico;

IV - Participar de todas as reuniões de pais e mestres;

V - Manter a documentação e escrituração em dias;

VI - Ter projetos interdisciplinares executados durante o ano; e

VII - Participação de formação continuada (Presencial, Ead).

Art. 4º. Os professores que tiverem enquadramento nos critérios elencados no Art 3º, passaram agora para a fase de seleção/classificação, a qual consistirá em:

I - A Seleção se dará com a apresentação de documentos que comprove o cumprimento de cada critério (Livro de presença dos encontros e reuniões, atestados médicos, sistema SISAEDUC atualizado, certificados de formação, Relatórios de projetos desenvolvidos, etc);

II - Após a seleção, o professor seguirá para a fase da classificação, a qual consistirá na aplicação de uma avaliação de aprendizagem com os alunos, realizada pela Comissão avaliadora;

III - Serão classificados por escola, 03 professores, que tiverem suas turmas com melhores desempenho na avaliação;

IV - A comissão Avaliadora, informará a Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal por meio de Ofício, o resultado Final dos classificados; e

V - Os professores que preencherem todos os requisitos/critérios, mencionados nessa Lei, serão condecorados com a Medalha de Honra ao Mérito “Professora Maria Lídia da Silva”.

Art. 5º. A entrega da Medalha de Honra ao Mérito “Professora Maria Lídia da Silva” será feita na Sessão Solene em que se comemora o aniversário de emancipação político-administrativa do Município.

Art. 6º. Este decreto legislativo entra vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi/RN, 21 de outubro de 2021.

José Vanderley Soares Silva
Presidente

Publicado por: José Vanderley Soares Silva
Código Identificador: 24643443